

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGEEsp,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEEsp da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, no Regimento Interno do PPGEEsp e na legislação de pós-graduação da UFRN.

Art. 2º. O currículo do Curso de Mestrado Profissional em Educação Especial do PPGEEsp será organizado mediante a oferta de componentes curriculares, cada um deles caracterizado por código, denominação, carga horária, número de créditos, ementa e bibliografia básica.

Art. 3º. Para a obtenção do título de Mestre em Educação Especial, o pós-graduando deverá integralizar o mínimo de 24 créditos, equivalentes a 360 horas-aula, obtidos em componentes curriculares, os quais serão distribuídos de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. A carga horária de 360 horas-aula deverá ser distribuída da seguinte forma: três componentes curriculares obrigatórios, com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula cada; dois ateliês, com carga horária 30 (trinta) horas-aula cada e dois componentes curriculares optativos, de acordo com a afinidade temática do discente, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 4 (quatro).

§ 2º. Adicionalmente, o aluno de Mestrado deve cumprir um conjunto de atividades obrigatórias que não contam créditos, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 4º. Os componentes curriculares do Curso de Mestrado Profissional em Educação Especial do PPGEEsp serão ofertados em semestres letivos, de acordo com o Calendário Letivo, semestralmente aprovado pelo colegiado do Programa.

§ 1º. No início de cada semestre letivo, a Coordenação do PPGEEsp apresentará o quadro de oferta de componentes curriculares, com os respectivos professores e horários.

§ 2º. Os componentes curriculares obrigatórios do Curso de Mestrado Profissional em Educação Especial do PPGEEsp serão ofertados, pelo menos, uma vez a cada ano.

§ 3º. Além dos componentes curriculares obrigatórios, o aluno deverá se submeter a 1 (um) Exame de Qualificação, com o objetivo de apresentar e debater perante uma banca examinadora o seu objeto de pesquisa.

§ 4º. Para dar flexibilidade à estrutura de componentes do Curso de Mestrado Profissional em Educação Especial do PPGEEsp, o Colegiado do Programa pode propor outros componentes optativos aprovados pelas instâncias competentes da UFRN.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo Único

Componentes Obrigatórios		
Código	Nome	Carga Horária
EDE0001	Metodologia de pesquisa em Educação Especial	60
EDE0002	Materiais e objetos educacionais na perspectiva da Educação Especial	60
EDE0003	Fundamentos da Educação Especial	60
EDE0004	Ateliê de Pesquisa I	60
EDE0005	Ateliê de Pesquisa II	60
Componentes Optativos		
Código	Nome	Carga Horária
EDE0006	Processos de alfabetização de estudantes com deficiência intelectual	60
EDE0007	Fundamentos e parâmetros do desenho inclusivo e da acessibilidade cultural	60
EDE0008	Ensino e Aprendizagem no contexto da educação inclusiva	60
EDE0009	Currículo escolar na perspectiva da Educação Especial	60
EDE0010	Acessibilidade em espaços educacionais e culturais	60
EDE0011	Acessibilidade Pedagógica para Alunos com TEA	60
Atividades obrigatórias que não contam créditos		
Código	Nome	Carga Horária
EDE1000	Dissertação de mestrado	0
EDE1001	Exame de Qualificação	0
EDE1002	Exame de proficiência em língua estrangeira	0

(Assinado digitalmente em 24/02/2021 18:01)
DEBORA REGINA DE PAULA NUNES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGEEsp (19.00.33)
Matrícula: 1545096

DEBORA REGINA DE PAULA NUNES
Autenticado Digitalmente